PUBLICADO EM
30/06/2011 no jornal
Bol. Inf. nº 281

**LEI Nº 2358/2011**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a desafetar imóvel da condição de uso institucional para fins de desdobro para atender ao Programa Morar Melhor e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

**Art. 1º** Autoriza a desafetação da condição de área institucional, área com 5.000,00 m², sendo a mesma parte ideal da área de 7.682,57 m², constante da matrícula nº 13.018, com a seguinte descrição e caminhamento: o lote de terreno urbano, denominado como quadra nº 18 (anteriormente área de uso institucional), parte integrante do Loteamento Jardim Nossa Senhora do Rosário, situado na Vila Santa Cruz, nesta cidade, medindo 100,00 metros de frente para a Rua São Tomé, confronta ao Norte onde mede 50,00 metro; ao Sul onde também mede 50,00 metros; e ao Leste onde mede 100,00 metros dividindo com a área de uso institucional remanescente.

**Art. 2º** Autoriza a proceder o desdobro da área descrita no artigo anterior em lotes urbanos, de modo a atender ao Programa Habitacional "Morar Melhor".

**Art. 3º** Autoriza o Município a alienar a área desafetada, em lotes, conforme descrito no artigo 2º desta Lei, através de venda direta aos Mutuários, seguindo os critérios constantes da Lei nº 2164/2010:

**Art. 4º** O imóvel fica gravado com cláusula de inalienabilidade enquanto perdurar o pagamento e até ser lavrada a escritura definitiva, sob pena de reversão do imóvel ao Município.

**Art. 5º** A alienação dos lotes ao seus respectivos mutuários deverá seguir os critérios estabelecidos na Lei nº 2164/2010.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 30 de junho de 2011.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR**
**PREFEITO MUNICIPAL**